

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PEDIDOS N° 705/2025

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 12 de junho de 2025 a 12 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, na Avenida 25 de Julho, 538, Centro – Coronel Pilar, para fins de CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços de horas máquina de Mini Escavadeira Hidráulica.

1. OBJETO

1.1 É Objeto deste credenciamento interessados em prestar serviços de horas máquina de mini escavadeira hidráulica, nas seguintes quantidades máximas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	250	hs	Mini escavadeira, com peso aproximado de 1.740kg, equipada com concha com capacidade aproximada de 0,05m³, com	
			potência aproximada de 10,1Kw, com largura aproximada de 950-1280mm, com operador especializado.	

- **1.2.** As quantidades previstas são meramente estimativas, baseadas em anos anteriores, e não obrigam a Contratante a pagar ao(à) Contratado(a) o valor total estimado;
- **1.3.** A contratada prestará os serviços na sede do Contratante quando e onde se fizer necessário, de conformidade com a necessidade do Município.
- **1.5.** A execução do cumprimento do contrato será acompanhada por responsável designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.
- **1.6.** Correrão às expensas da empresa vencedora as despesas transporte, locomoção e deslocamento da máquina até o local onde será executado o serviço, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhistas e tributários.
- **1.7.** A prestação dos serviços será colocada à disposição, bem como efetuada em qualquer localidade do Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Administração Pública a qual se dará com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

1



- **1.8.** Não há quantidade mínima de horas para executar determinado serviço, sendo assim, a contratada, executará o serviço conforme determinado pelas Secretarias, conforme for o caso.
- **1.9.** Correrão às expensas da empresa vencedora as despesas de transporte, locomoção, deslocamento da máquina até o local onde será executado o serviço, equipamentos, operadores de máquina, serviços de manutenção e conserto de combustível e encargos sociais, trabalhistas e tributários.

2. PREÇO

2.1. Serão pagos, por hora realizad, os seguintes valores:

Item	Qntd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	250	hs	Mini escavadeira, com peso aproximado de 1.740kg, equipada com concha com capacidade aproximada de 0,05m³, com potência aproximada de 10,1Kw, com largura aproximada de 950-1280mm, com operador especializado.	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Serão considerados apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omisso tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Proponente, para todos os fins e efeitos. Acaso o(a) proponente não entregar a totalidade da documentação e/ou manifestação, será considerado seu desinteresse.

3.2. Habilitação Jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



3.3. Declarações (Modelo Anexo I):

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

3.5. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



3.6. Documentação Técnica:

- a) Comprovação de boa execução, através de pelo menos 01(um) atestado compatível em características com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Declaração assinada pelo representante legal do licitante de que dispõe da máquina para o item. Deverá ainda ser declarada a marca, modelo, ano de fabricação, potência e descrições mínimas exigidas no referido item, (conforme Anexo III) e apresentar comprovação mediante nota fiscal ou documento que comprove as descrições declaradas a qual será vistoriada pela Secretaria competente no momento da execução do contrato.

4. DA PROPOSTA:

- **4.1.** A proposta (Modelo do anexo II), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante.
- **4.2.** A Licitante deverá informar na proposta, quais itens pretende se credenciar e a quantidade máxima que poderá executar durante a vigência do Credenciamento, espeitando as quantidades limites previstas neste edital.
- **4.3.** Os valores são referenciais, não podendo o Licitante ofertar valores diferentes do previsto neste edital.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

5.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação com o(a)



Contratado(a) ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da referida Lei;

- **5.2.** Quando na renovação do Credenciamento os valores poderão ser reajustados até o percentual acumulado do IPCA, divulgado pelo IBGE, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- **5.3.** Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
- a) diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores previamente estabelecidos visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida;
- b) em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

6. FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- **6.1.** A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(a) Contratado(a), visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- **6.2.** em casos de má prestação dos serviços pelo(a) Contratado(a), a Administração Municipal poderá proceder à rescisão do Contrato, desde que verificada em processo administrativo específico, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
- **6.3.** A rescisão contratual poderá ser efetivada sem ônus para a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso se comprovem falhas graves na execução dos serviços ou inadimplemento das obrigações pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1.** São obrigações da Credenciante:
- a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **b)** Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.



- **c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **d)** Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- **e)** Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- **f)** Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).
- **7.3.** São obrigações do(a) Credenciado(a):
- a) O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- **b)** O Credenciado deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- c) O Credenciado não poderá cobrar qualquer complementação, sendo a contratação limitada os serviços prestados;
- d) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- e) O credenciado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.4. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1. do presente documento as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **8.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **8.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções.
- **8.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente e judicialmente.



- **8.6.** A aplicação das sanções previstas no presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal e eventual paciente lesado.
- **8.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- **8.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 5.2 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **8.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.
- **8.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **8.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **8.12.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.



9. DO PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção do número de horas realizadas no mês e nos valores constante no Credenciamento, mediante apresentação pelo credenciado, até o último dia do mês findo, da *nota fiscal referente ao valor total de serviços realizado no mês*.
- **9.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.
- **9.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.
- **9.4.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO 07 – SEC. MUN. DE DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS Atividade 2709 – Manutenção de estradas e vias 3.3.90.39.21.00 – Manut. E conserv. De estradas e vias (7013)

11. CONDIÇÕES GERAIS:

- **11.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **11.2.** As vedações previstas no item 7.4. estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

12. FORMALIZAÇÃO:

12.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

13. INFORMAÇÕES:



13.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração do Município, na Avenida 25 de julho, 538 ou pelo Fone/Fax nº 54.3435.1115. ou através do e-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br.

Coronel Pilar, 11 de junho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI

Prefeito Municipal

Com exceção do "objeto", sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

ALOÍSIO DE NARDIN

Assessor Jurídico OAB/RS 64.849



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÕES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

DADOS DA EMPRESA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ/MF/N°INSC	RIÇÃO E	STADUAL	-:	
ENDEREÇO:				
Na qualidade de representante legal da empresa acin	na descrita,	declaro se	ob as penas	s da lei e
para fins da licitação Modalidade Chamamento Público	n.º , qı	ue a E	mpresa p	or mim
apresentada:				
() não está suspensa temporariamente da participação	o em licitaçõ	ŏes, nem ir	mpedida de	contratar
com o Poder Público e, da mesma forma não está na	situação d	e empresa	inidônea p	ara licitar
ou contratar com o Poder Público.				
() não emprega menor de dezoito anos em traball	ho noturno,	perigoso	ou insalub	re e não
emprega menor de dezesseis anos.				
() cumpre os requisitos para a habilitação e a conforn	nidade de s	ua propost	a com as e	xigências
do edital, como condição de participação.				
() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00	na licitação	o, limitada	às microem	presas e
às empresas de pequeno porte que, no ano-calenda	ário de real	ização da	licitação, a	inda não
tenham celebrado contratos com a Administração Pú	blica cujos	valores so	mados extra	apolem a
receita bruta máxima admitida para fins de enquadram	ento como	empresa d	e pequeno ¡	oorte.
() apresenta proposta econômica que compreende a	integralidad	e dos cust	os para ate	ndimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição	Federal, na	as leis trab	alhistas, na	s normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e	nos termo	s de ajust	tamento de	conduta
vigentes na data de entrega.				
() cumpre as exigências de reserva de cargos para pe	essoa com c	deficiência	e para reab	ilitado da
Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da l	_ei nº 8.213	, de 24 de	julho de 199	91.
() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial	, econômica	a, financeir	a, trabalhis	ta ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou co	m agente pi	úblico que	desempenh	ne função
na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão	do contrato	, ou que	deles seja	cônjuge,
companheiro ou parente em linha reta, colateral ou pe	or afinidade	, até o ter	ceiro grau,	conforme
art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.				
		Loc	cal, de	de 2025.

Nome Assinatura



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

	S DA F	EMPRE:	SΔ·		
	O SOCI		JA.		
			INSCRIÇÃO ES	STADUAL:	
	REÇO:				
Conta l	Bancár	ia para	depósito para pagamento em caso de ser ve	ncedor:	
Banco	Nº Agé	ència <u></u>	_Nº Conta nº		
Declar	o-me d	e pleno	acordo com os termos e condições do Edita	al em epígraf	e, apresentando
a segu	inte pro	posta f	înanceira, para execução do seguinte serviço) :	
Item	Qntd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
			Mini escavadeira, com peso aproximado de		
			1.740kg, equipada com concha com		
			canacidade aprovimada de 0.05m³ com		

potência aproximada de 10,1Kw, com largura aproximada de 950-1280mm, com

operador especializado.

Validade da proposta: 120 dias.

hs

250

Local, de de 2025.

Nome Assinatura



ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA MÁQUINA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF/N°INS	CRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
Na qualidade de representante legal o	la empresa acima descrita, declaro sob as
penas da lei e para os fins da Licitação Mod	alidade Pregão Presencial 004/2025, que a
empresa por mim representada, dispõe das seg	uintes máquinas para execução do objeto da
licitação:	
Espécie: (Trator Agrícola, XXXXX)	
Marca:	
Modelo:	
Ano:	
Potência:	
Descrições mínimas do item:	
Disponibilidade (marcar com "x"): Própria ()	Locada ()
	Local, dede 2025.

Nome Assinatura



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____/___ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO xxx/2025

"TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA".

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
na Avenida 25 de julho, 538, Centro, Coronel Pilar, inscrita no CNPJ/MF/N
04.215.013/0001-39, neste ato, representado pelo Sr. Ivan Batista Agatti, brasileiro, solteiro
inscrito no CPF/MF sob nº 001.524.420-22, doravante denominado simplesmente
CREDENCIANTE, e a sociedade empresária, inscrita no
CNPJ/MF/N°, com sede na Rua, N'
, Bairro na cidade de/RS, neste ato
representada pelo Sr, (nacionalidade), (estado civil)
(profissão), inscrito no CPF sob o nº, RG
residente e domiciliado RS, na Rua
de ora em diante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm justo e acordado este
TERMO DE CREDENCIAMENTO, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas
alterações vigentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Credenciamento de interessados em prestar serviços de horas máquina de mini escavadeira hidráulica, nas seguintes quantidades máximas:

ITEM QUANT. UNID.	DESCRIÇÃO
1 250 hs com concha con potência aproxi	a, com peso aproximado de 1.740kg, equipada om capacidade aproximada de 0,05m³, com mada de 10,1Kw, com largura aproximada de om operador especializado.



- **1.2.** A contratada prestará os serviços na sede do Contratante quando e onde se fizer necessário, de conformidade com a necessidade do Município.
- **1.5.** A execução do cumprimento do contrato será acompanhada por responsável designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.
- **1.6.** Correrão às expensas da empresa vencedora as despesas transporte, locomoção e deslocamento da máquina até o local onde será executado o serviço, bem como todo o material necessário à execução dos serviços, tais como equipamento, operadores da máquina e demais operários, serviços de manutenção e conserto, combustível e encargos sociais, trabalhistas e tributários.
- **1.7.** A prestação dos serviços será colocada à disposição, bem como efetuada em qualquer localidade do Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Administração Pública e mediante requisição da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio a qual se dará com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- **1.8.** Não há quantidade mínima de horas para executar determinado serviço, sendo assim, a contratada, executará o serviço conforme determinado pela Secretaria, conforme for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O Credenciante pagará a empresa credenciada os valores, conforme a tabela abaixo, de acordo com o montante executado.

Item	Qntd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	250	hs	Mini escavadeira, com peso aproximado de 1.740kg, equipada com concha com capacidade aproximada de 0,05m³, com potência aproximada de 10,1Kw, com largura aproximada de 950-1280mm, com operador especializado.	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir de XX até XX, podendo ser prorrogado até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021.



3.2. Na renovação do contrato, o valor poderá ser reajustado até o percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 (doze) meses apurados, ou outro índice que vier a substituílo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO.

- **4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na proporção do número de horas realizadas no mês e nos valores constante no Credenciamento, mediante apresentação pelo credenciado, até o último dia do mês findo, da *nota fiscal referente ao valor total de serviços realizado no mês*, acompanhada de relatório com a totalidade dos procedimentos efetuados.
- **4.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.
- **4.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.
- **4.4.** Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- I O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- II O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução do objeto do presente Termo, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- IV É vedado:
- a) o trabalho de representantes legais e/ou empregados do(a) CREDENCIADO(A) em setores ou dependências próprias municipais;
- b) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;
- c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. A fiscalização e a Gestão do Contrato, ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.

- 7.1. A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO.

- **8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Garibaldi/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
- **8.2.** E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Coronal Pilar, XX de .

IVAN BATISTA AGATTI Prefeito Municipal

EMPRESA CREDENCIADA

ALOÍSIO DE NARDIN

Assessor Jurídico OAB/RS 64.849